ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a inclusão na grade curricular das Escolas Municipais de Monte Alegre dos Campos, a disciplina de Cultura Tradicionalista".

O vereador signatário no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal apresenta aos demais pares o seguinte:

Art. 1º. Fica incluída disciplina "Cultura Tradicionalista" na grade curricular das Escolas da rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC, estabelecer o conteúdo, incluindo a história, a arte, a poesia, a música, o folclore, os hábitos e costumes, além de noções sobre turismo rural, bem como oferecer cursos acessíveis aos seus professores, capacitando-os para que possam lecionar, oferecendo aos seus alunos melhor clareza do conteúdo.

Art. 3º. A presente Lei, vem contribuir com a "Base Nacional Comum Curricular" – BNCC e o Referencial Curricular Gaúcho, previsto dentro das especificações de territorialidade

Art. 4º. Para efeito desta Lei, a Cultura Tradicionalista deve ser compreendida em conformidade com as Normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de início do Ano Letivo subsequente ao de sua publicação, conforme calendário da rede Municipal de Ensino.

Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos – RS, 17 de novembro de 2021.

José Itamar dos Santos Borges
Vereador PDT

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
ANTEPROJETO DE LEI, de 17 de novembro de 2021.

O presente Projeto de Lei Legislativo "Cultura Tradicionalista" tem por objetivo, provocar inúmeras mudanças positivas no comportamento dos jovens alunos de Monte Alegre dos Campos, pois estimularia nestes a prática pelo cultivo da cultura de nosso estado, um sentimento belo e honroso, como o carinho e admiração pela nossa terra.

Está comprovado, que o tradicionalismo além de fatos passados e históricos importantíssimos, é também construção de um futuro glorioso, formando cidadãos, embasado no que de mais belo nosso Rio Grande do Sul possui, nossas tradições.

Enfatizando, que o Tradicionalismo se baseia na história, folclore, na arte, na poesia, na música, nos hábitos e costumes que servem de embasamento na formação de crianças e adolescentes, promovendo tal disciplina nas Escolas Municipais, estaremos contribuindo na caminhada e formação destes jovens, que saberão de onde vieram e para onde vão.

São estas as razões pelas quais apresento o presente projeto de lei, com objetivo de promover e fomentar o ensino da Cultura Tradicionalista no município de Monte Alegre dos Campos, para tanto peço apoio dos nobres vereadores deste Parlamento Municipal para aprovação da presente proposição.

José Itamar dos Santos Borges
Vereador PDT